



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 05 de junho de 2019.



PROJETO DE LEI Nº 81/2019

PROJETO DE LEI Nº 81/2019

Código: M538274617/5615

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 57/2019

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 57/2019, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para desmembrar e alienar área de propriedade da empresa OTTO BOLFARINI CONSTRUÇÕES LTDA, situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 57/2019)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

O proprietário da empresa OTTO BOLFARINI CONSTRUÇÕES LTDA requereu à Prefeitura a adoção de medidas visando obter a devida autorização para alienar parte da área do terreno de 6.470,96 m², situada na Rua da Castanheira, nº 413, cadastrada como Setor 06, Quadra 189, Lote 55, no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA, com dimensões de 2.711,23 m², conforme croqui que segue anexo.

Após cumpridas as exigências constantes da legislação aplicável, em especial da Lei Municipal nº 3.653/1998 e alterações, referido imóvel foi recebido em doação pela citada empresa, nos termos da Matrícula nº 47.571, de 23 de junho de 2009, cuja cópia segue anexa, para conhecimento dos Senhores Vereadores.

Conforme justifica, referida empresa está negociando a área em questão, com a EMPRESA MAX SERVICE MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, a qual está expandindo os seus negócios, carecendo de maior espaço físico para o seu empreendimento.

Diante disto, há que serem atendidas as regras estabelecidas na Lei nº 3.653 de 08 de janeiro de 1998, alterada pela Lei nº 5.451 de 28 de setembro de 2010, a qual estabelece que para alienar os imóveis situados no CDA é necessária a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal, a presente propositura tem por finalidade obter a autorização expressa dessa Casa de Leis, a fim de que seja permitida a alienação da área, bem como sejam tomadas as demais providências quanto a transferência de titularidade.

Expostas as razões que justificam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 57/2019, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de junho de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 57/2019

Autoriza a alienação de área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA, de propriedade da empresa OTTO BOLFARINI CONSTRUÇÕES LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o desmembramento e a alienação de parte da área de propriedade da empresa OTTO BOLFARINI CONSTRUÇÕES LTDA, situada na Rua Biotita, cadastrada como Setor 06, Quadra 189, Lote 55, medindo 6.470,96 m² no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA, a ser destacada da Matrícula de nº 47.571, de 23 de junho de 2009, na forma especificada neste Lei.

Parágrafo Único – O desmembramento e alienação de parte da área descrita no caput deste artigo abrangerá uma área de 2.711,23 m² e resultará do terreno constante na Matrícula 47.571, uma área remanescente de 3.759,73 m², de propriedade da empresa OTTO BOLFARINI CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 05 de junho de 2019.

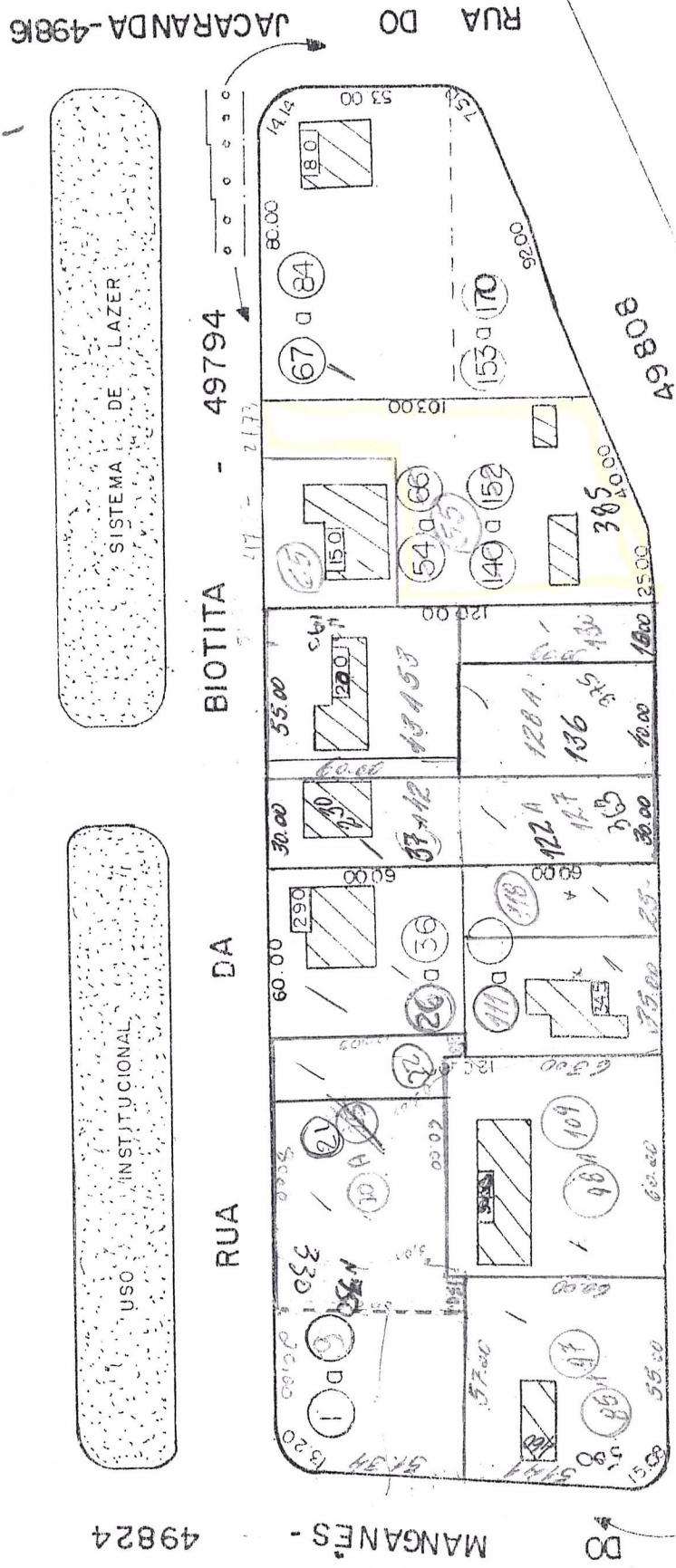
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SETOR - 06
QUADRA
189

C.D.A 1

ESC / 1:2.000

2500



REQUERIMENTO

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS
José Aparecido Fernandes

Referência: Autorização para alienação da área do CDA

OTTO BOLFARINI CONSTRUÇÕES LTDA, atual CONSTRUTORA QUALITY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 56.597.875/0001-77, neste ato representada pelo proprietário, Sr Otto Bolfarini, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF: 710.779.108-78, portador do RG: 5.514.580, vem respeitosamente, requerer a autorização necessária para fazer o desmembramento e alienação do imóvel de matrícula nº 47.571, situado na Rua da Castanheira nº 413, CDA, Assis/SP, de uma área total de 2.711,23 m², conforme planta em anexo, a empresa MAX SERVICE MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 13.214.134/0001-57

Assis, 02 de abril de 2019.

OTTO BOLFARINI CONSTRUÇÕES LTDA

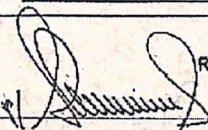




OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO
Vinicius Rocha Pinheiro Machado
 OFICIAL

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro 2 - REGISTRO GERAL desta circunscrição imobiliária, dele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

Matrícula N.º 47.571
 Ficha n.º 1
 Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP

REGISTRO GERAL		MATRÍCULA N.º	47.571	Ficha	1
LIVRO N.º 2		ASSIS	23 de junho de 2009		
Distrito	ASSIS	Urbano <input type="checkbox"/> C.P.M.	S.006 - Q.189 - L.055		
Município	ASSIS	Rural <input type="checkbox"/> INCRA			
Localização	C. D. A.	 Ronaldo Aparecido Carreira Substituto de Oficial			
	Rua Biotita				

IMÓVEL UM TERRENO situado na RUA BIOTITA, lado par, composto de parte dos Lotes n.º 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64, e pelos Lotes n.º 65, 66, 67, 68, 69, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154 e 155, da Quadra "G", do loteamento denominado "CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS - C.D.A.", designado "Área A" do projeto de desdobro, cadastrado como LOTE 055 - QUADRA 189 - SETOR 006, neste município é comarca de Assis/SP, medindo 27,73 m de frente; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 30,45 m, confrontando-se com parte do lote n.º 64, designado "Área B" - C.C.006/189/065; daí, deflete-se à direita e segue em reta por uma distância de 47,27 m, confrontando-se com parte dos lotes n.º 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64, designado "Área B" - C.C.006/189/065; daí, deflete-se à direita e segue em reta por uma distância de 89,55 m, confrontando-se com os lotes n.º 54 e 140, até encontrar a linha dos fundos; pelo lado esquerdo, mede 96,74 m, confrontando-se com os lotes n.º 70 e 156; e, pelos fundos, mede 76,91 m, confrontando-se com a RUA DA CASTANHEIRA, encerrando uma área de 6.470,96 m².

EDIFICAÇÕES: Existe edificado neste terreno um prédio comercial de tijolos, sob o n.º 385, da RUA DA CASTANHEIRA, com 285,10 m².

DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 006/189/055.

PROPRIETÁRIA: OTTO BOLFARINI CONSTRUÇÕES LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia, n.º 160, 1.º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.597.875/0001-17.

REGISTROS ANTERIORES: R.01 das Matrículas n.º 27.366, 27.367, 27.368, 27.369, 27.370, 27.371, 27.372, 27.373, 27.374, 27.375, 27.376, 27.377, 27.378, 27.379, 27.380, 27.381, 27.382, 27.383, 27.384, 27.385, 27.386, 27.387, 27.388, 27.389, 27.390, 27.391, 27.392, 27.393, 27.394, 27.395 e 27.396, de 8 de novembro de 1991, deste Serviço Registral.


 Ronaldo Aparecido Carreira
 Substituto de Oficial
 Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

AV.01/47.571/ P-140.588, de 16/6/2009. Assis, 23 de junho de 2009.
ABERTURA DE MATRÍCULA - A presente matrícula foi aberta a requerimento da proprietária, datado de 5 de junho de 2008, e, de conformidade com o projeto de desdobro constante da planta e memoriais descritivos elaborados pelo engenheiro civil, Ângelo Roberto Netto, CREA/SP n.º 0601815820, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica n.º 92221220080448191, aprovados em 26 de maio de 2008, pela Prefeitura Municipal local, que ficam arquivados neste Serviço Registral. Dou fé.


 Ronaldo Aparecido Carreira
 Substituto de Oficial
 Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

RAC/PAM.
 Emls.: R\$5,93. R\$1,68. R\$1,25. R\$0,31. R\$0,31. Total: R\$9,48. - Guia n.º 25/2009.

AV.02/47.571/ P-211.957, de 20/02/2018. Assis, 27 de Fevereiro de 2018.
RESTRICÕES URBANÍSTICAS - Pelo ofício expedido em 02 de fevereiro de 2018, pela Primeira Vara Cível da comarca de Assis/SP, e conforme r. decisão proferida no processo n.º 1005381-06.2015.8.26.0047, procede-se a presente

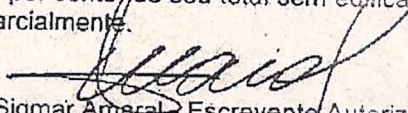
Continua no verso.

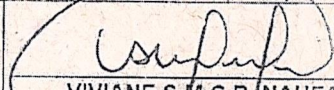
12076-6-160001-160000-1118
 PROJETADO E REGISTRADO EM 20/06/2009
 Assinado digitalmente por Ronaldo Aparecido Carreira, Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao e informe o número 5615.

MATRÍCULA N.º 47.571 Ficha 1
ASSIS 23 de Junho de 2009

**REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2**

averbação para constar que nos termos do artigo n.º 07, da Lei Ordinária do Município de Assis, n.º 3.653, de 08/01/1998, o imóvel objeto desta matrícula, possui as seguintes **restrições urbanísticas: Artigo 7.º** O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do imóvel, cedido ou doado, ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial. § único - A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput" deste artigo se o cessionário, donatário ou sucessores: I - deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 5.º e 6.º; II - vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal; III - deixar a empresa ociosa pelo período de um ano; IV - subdividir a área dando a mesma outra destinação, diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos autorizados pela Prefeitura Municipal de Assis; e, V - deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão dar-se-á parcialmente.


Sigmar Amaral - Escrevente Autorizado

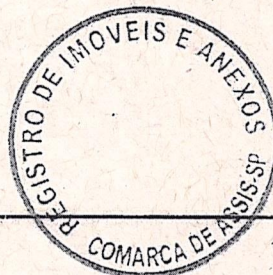
CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 47571, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 19/03/2019. N.º Pedido / N.º Prenotação: 120621	Emolumentos 31,68 Estado 9,00 Sec. Fazenda 6,16 Registro Civil 1,67 Trib. Justiça 2,17 Ministério Público 1,52 Imposto Municipal 1,67 TOTAL 53,87
PRAZO DE VALIDADE Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	Conferência feita por:  VIVIANE S.M.C.B. NAUFAL SUBSTITUTA DO OFICIAL
Assis, 20 de março de 2019	



SELO DIGITAL

1207663C30E0000016972619U

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



Official de Registro de Imóveis - Assis - SP

Matrícula N.º 47.571
Ficha n.º 1 - Verso.

